

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 890/2019

EDITAL Nº 491/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição de uniformes escolares, para suprir a demanda das Escolas Municipais de Canoas/RS

ATA DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE EDITAL

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na Diretoria de Compras e Formação de Preços da SML, a pregoeira designada pelo Decreto nº 139/2019, servidora Valéria Marques, procedeu à resposta ao pedido de esclarecimentos de edital, enviado através de e-mail pela potencial interessada, Nayr Confecções Ltda. Registro que o pedido fora enviado tempestivamente conforme previsto no edital. Registro que o documento encontra-se à disposição dos interessados anexo aos autos e no sistema eletrônico que processará o certame. Segue transcrição do pedido: “1. Sobre a composição do conjunto de uniforme não ficou muito claro como serão formados os conjuntos masculinos e feminino, apenas foi informado que deverá ser seguido a planilha de “ORÇAMENTO Nº559/2019”. Diante disso, questionamos como será a formação dos conjuntos Masculinos e feminino? Visto que o edital menciona apenas uma peça no conjunto para a bermuda, calça e jaqueta e os mesmos possuem dois materiais distintos (helanca e moletom). 2. Sobre a resposta da pergunta nº8 "A amostra a ser apresentada poderá ser de qualquer tamanho? Ficando a critério do licitante vencedor", foi respondido que: " não, as peças deverão ser confeccionadas em dois tamanho para que possamos analisar a draduação do produto". Diante do exposto, questionamos em quais tamanhos devemos entregar as amostras? 3. Referente a resposta da pergunta nº9 "Em todas as especificações técnicas dos uniformes, encontramos uma relação de normas técnicas vinculadas às malhas, em algum momento do processo, a empresa arrematante deverá entregar relatório de ensaios técnicos, realizados nas malhas desses uniformes?", foi respondido que: " sim, para que tenhamos peças fiéis ao preconizado no descritivo técnico e padronização dos produtos". Diante dessa resposta, questionamos em qual momento devemos entregar os laudos? Juntos com as amostras? 4. Ao analisar a tabela de medidas da camiseta regata identificamos que houve um erro de digitação para as medidas da profundidade do decote dos tamanhos GG ao EXG, fazendo com que o decote fique muito pequeno. Abaixo estou enviando uma tabela de sugestão. Podemos seguir nossa tabela de sugestão?”

TAMANHO	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XX G	EX G
PROFUNDIDADE DECOTE	7,5	7,5	8,5	8,5	8,5	8,5	8,5	10,5	10,5	11,5	9,5	10	11	12
PROFUNDIDADE DECOTE	7,5	7,5	8,5	8,5	8,5	8,5	8,5	10,5	10,5	11,5	11,5	12,5	12,5	13,5

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição Complementar 1 - 2161 - Data 11/12/2019 - Página 2 / 8

SUGESTÃO

Feito o devido registro e considerando que os apontamentos são de ordem técnica, o processo foi remetido ao setor requisitante que, após análise pelo responsável técnico, manifestou o que segue: "1. Sobre a composição do conjunto de uniforme não ficou muito claro como serão formados os conjuntos masculinos e feminino, apenas foi informado que deverá ser seguido a planilha de "ORÇAMENTO N°559/2019". Diante disso, questionamos como será a formação dos conjuntos Masculinos e feminino? Visto que o edital menciona apenas uma peça no conjunto para a bermuda, calça e jaqueta e os mesmos possuem dois materiais distintos (helanca e moletom). Resposta: Reiteramos que as empresas deverão seguir a planilha de "ORÇAMENTO N°559/2019". Trata-se de um Registro de Preços e neste sentido a Prefeitura de Canoas quer registrar os preços do que está descrito na planilha de orçamentos. Salientamos ainda que há a informação no TR da composição dos conjuntos masculinos e femininos no item 12, conforme abaixo, não há necessidade da tomada de decisão por parte da prefeitura em escolher os tecidos antes de obtermos os valores dos mesmos. 12.1.1 - Conjunto masculino: a) 01 camiseta escolar manga curta b) 01 camiseta escolar manga longa c) 01 camiseta escolar regata d) 01 casaco escolar e) 01 calça escolar f) 01 bermuda escolar 12.1.2 - Conjunto feminino: a) 01 camiseta escolar manga curta b) 01 camiseta escolar manga longa c) 01 camiseta escolar regata d) 01 casaco escolar e) 01 calça escolar f) 01 bermuda escolar 2. Sobre a resposta da pergunta n°8 "A amostra a ser apresentada poderá ser de qualquer tamanho? Ficando a critério do licitante vencedor", foi respondido que: " não, as peças deverão ser confeccionadas em dois tamanho para que possamos anaisar a dradaução do produto". Diante do exposto, questionamos em quais tamanhos devemos entregar as amostras? Resposta: Qualquer tamanho da tabela, de preferência um adulto e um infantil. 3. Referente a reposta da pergunta n°9 "Em todas as especificações técnicas dos uniformes, encontramos uma relação de normas técnicas vinculadas às malhas, em algum momento do processo, a empresa arrematante deverá entregar relatório de ensaios técnicos, realizados nas malhas desses uniformes?", foi respondido que:" sim, para que tenhamos peças fiéis ao preconizado no descritivo técnico e padronização dos produtos". Diante dessa resposta, questionamos em qual momento devemos entregar os laudos? Juntos com as amostras? Resposta: Junto com as amostras. 4. Ao analisar a tabela de medidas da camiseta regata identificamos que houve um erro de digitação para as medidas da profundidade do decote dos tamanhos GG ao EXG, fazendo com que o decote fique muito pequeno. Abaixo estou enviando uma tabela de sugestão. Podemos seguir nossa tabela de sugestão? Resposta: Não, deverá ser confeccionado conforme preconizado na tabela do descritivo técnico. Atenciosamente, Andréa Santos Silva Diretora Administrativa Secretaria Municipal da Educação". Este é o entendimento do responsável técnico pela contratação do objeto. Nada mais havendo digno de registro, encerro a presente ata que vai assinada por esta pregoeira, e será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal n°. 5.582/2011 e Decreto Municipal n°. 439/2012.x.x.x.x.

Valéria Marques

Pregoeira